



LEI N.º 278/2007, DE 28 DE JUNHO DE 2007.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, A SEREM LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EDSON HAROLD WEGNER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Público Municipal autorizado a contratar funcionário temporário para o preenchimento dos seguintes cargos, com a respectiva remuneração e carga horária:

<u>CARGO</u>	<u>Nº VAGAS</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>CARGA HORÁRIA SEMANAL</u>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	R\$ 739,00	40 horas

Art. 2º. O prazo de contratação será regido em contrato, findando-se improrrogavelmente em 31 de dezembro de 2007.

Parágrafo Único: Conforme expressa previsão em contrato, o funcionário contratado estará expressamente demitido acaso, durante o tempo de contratação, for realizado concurso público para preenchimento do cargo para o qual o mesmo fora contratado.

Art. 3º. Os cargos sobre os quais incidem as contratações encontram expressa previsão legal na Lei. 184/2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Funções Públicas do Município de Gaúcha do Norte – MT, bem como que, somente estão sendo preenchidos por contratação em virtude de não existirem funcionários aprovados em concurso público, havendo desta forma “vacância” de referido cargo.

Art. 4.º Os funcionários contratados serão regidos pelo regime jurídico estatutário, consubstanciado na Lei n. 132/2001, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Gaúcha do Norte - MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte

Rua Mato Grosso, 943 - Centro - Fone: PABX: (66) 582-1157 - CEP 78875-000
www.prefgnorte.com.br E-mail: prefgn@terra.com.br



Art. 5º. A remuneração dos profissionais contratados será efetuada através do depósito em conta salário especialmente aberta para tal fim, junto ao Banco do Brasil de Canarana - MT.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha do Norte/MT, 28 de Junho de 2007.

EDSON HAROLD WEGNER
Prefeito Municipal